



MUNICÍPIO DE GURUPI
ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 18/05/21

Assessor Técnico Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 802, DE 18 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre o Remembramento do Lote nº 10, da Quadra 29, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote nº 10, situado na Rua C-20, com área de 450,00m², da quadra 29, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade., Nos termos do projeto e do memorial descritivo, datados de 11 de maio de 2.021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade BR 20211116470, em 11.05.21.

PARÁGRAFO ÚNICO. Do desmembramento surgirão:

I – LOTE 10-REMANESCENTE, DA QUADRA 29, com área de 225,00m², situados na Rua C-20, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-20; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 09; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10-A.

II – LOTE 10-A, DA QUADRA 29, com área de 225,00m², situados na Rua C-20, do Loteamento Parque Residencial Canãa, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Rua C-20; 7,50 metros de fundo, confrontando com o lote 07; 30,00 metros do lado direito, confrontando com o lote 10-remanescente; e 30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 11.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias, do mês de maio de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Gurupi-To